



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 539, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 28/94 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 248 e seu parágrafo, da Lei nº. 28/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 248 - A licença para uso de área pública é pessoal e não gera direito adquirido, podendo ser cancelada, alterada ou transferida a qualquer momento, a critério da autoridade competente, sempre que ocorra motivo superveniente que justifique tal ato.

***Parágrafo Único** – O não cumprimento deste artigo e a constatação por parte do Poder Executivo de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo, com o fito de aluguel, doação, arrendamento, venda ou transferência da concessão, sem prévia autorização do Poder concedente, implicará no cancelamento da licença, não cabendo qualquer indenização”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de setembro de 2006.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Publicado no Jornal B.O. 26/10/06
Edição n.º 77 Fls. 04
Mônica
Funcionário